



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Diretoria de Ensino – Região São Vicente**

Rua João Ramalho 378 – Centro

São Vicente – SP

Fones: (13) 3467 7676 – 3467 7642

## **INFORMATIVO – NOVO MAIS EDUCAÇÃO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (REFORÇO)**

O Comitê Regional da Diretoria de Ensino de São Vicente, informa a abertura das Inscrições para atuarem como MEDIADORES DE APRENDIZAGEM e FACILITADORES no Programa Novo Mais Educação. Com base na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei do Voluntariado. Período de inscrições: **04/04/2017 a 06/04/2017 das 9:00 às 17:00**, diretamente nos locais na tabela abaixo:

<b>Nome da Escola</b>	<b>Município</b>
ANTONIO MOREIRA COELHO DEPUTADO	SAO VICENTE
MARIA THEREZA DA CUNHA PEDROSO PROFESSORA	SAO VICENTE
JOSE NIGRO PROFESSOR	SAO VICENTE
ENIO VILAS BOAS PROFESSOR	SAO VICENTE
OSWALDO DOS SANTOS SOARES PROFESSOR DOUTOR	SAO VICENTE
LUIZ D AUREA PROFESSOR	SAO VICENTE
MARIA DULCE MENDES PROFESSORA	SAO VICENTE
MARGARIDA PINHO RODRIGUES	SAO VICENTE
JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO JUNIOR PROFESSOR	SAO VICENTE
ALBINO LUIZ CALDAS PROFESSOR	SAO VICENTE
JOAQUIM LOPES LEAO PASTOR	SAO VICENTE
MARIO COVAS JUNIOR GOVERNADOR	SAO VICENTE
ESMERALDO SOARES TARQUINIO DE CAMPOS FILHO	SAO VICENTE
ABRAHAO JACOB LAFER DOUTOR	PRAIA GRANDE
VILA TUPI	PRAIA GRANDE
SYLVIA DE MELLO PROFESSORA	PRAIA GRANDE
PEDRO PAULO GONCALVES LOPES PROFESSOR	PRAIA GRANDE
LIONS CLUBE CENTRO	PRAIA GRANDE

ADELAIDE PATROCINIO DOS SANTOS	PRAIA GRANDE
MAGALI ALONSO PROFESSORA	PRAIA GRANDE
FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	PRAIA GRANDE
RUBENS PAIVA DEPUTADO	PRAIA GRANDE
MARLENE LEITE DA SILVA PROFESSORA	PRAIA GRANDE
BALNEARIO DAS PALMEIRAS	PRAIA GRANDE
ALEXANDRINA SANTIAGO NETTO	PRAIA GRANDE
ANTONIO NUNES LOPES DA SILVA PROFESSOR	PRAIA GRANDE
MILTON MARTINS POITENA	ITANHAEM
SILVIA JORGE POLLASTRINI PROFESSORA	ITANHAEM
FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA DOUTOR	PERUIBE
JARDIM SAO JOAO	PERUIBE
LUIZ ABEL	PERUIBE
VITALINO BERNINI PADRE PROFESSOR	PERUIBE
PORTAL DA JUREIA	PERUIBE

## I. PERFIL

**1. Mediador da Aprendizagem**, será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico quando a escola fizer a opção por realizar 5 (cinco) ou 15 (quinze) horas de atividades complementares semanais. Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

O voluntário deverá um professor Licenciado em Língua Portuguesa e Matemática, cuja carga horária máxima não ultrapasse 20 horas ou estudantes universitários em Licenciatura (Português e Matemática) ou Pedagogia.

**2. Facilitador**, será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola lembrando que estas podem ofertar 5 (cinco) horas de atividades complementares por semana sendo 2 (duas) atividades de Acompanhamento

Pedagógico, 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração cada.

Aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores devem ser atribuídos no máximo 10 (dez) turmas. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Membros da APM que atuam como Diretor Executivo e Financeiro estão impedidos de participar como voluntário mediador ou facilitador, tanto na escola sede como em outras.

## **Organização dos Tempos Escolares**

Para as Unidades Escolares que aderirem à ampliação da jornada de 5 horas, considera-se que estas horas deverão ser organizadas centradas, necessariamente, no Acompanhamento Pedagógico Obrigatório, da seguinte forma: 2h30min (duas horas e trinta minutos) de Língua Portuguesa e 2h30min (duas horas e trinta minutos) de Matemática. É de autonomia da escola a distribuição do tempo dessas 5 horas quanto à quantidade de dias e turnos para sua realização.

Para as escolas que aderirem à ampliação da jornada de 15 horas, considera-se que estas horas deverão ser organizadas da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes precisarão ser distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme escolha da escola.

Estas atividades oferecidas pela escolas, poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas, ou seja, para organizar os tempos e espaços do trabalho pedagógico semanal a ser desenvolvido, sugere-se duas atividades de 2 (duas) horas e uma atividade de 3 (três) horas entre as opções oferecidas dentro das Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme escolha da escola.

## **RECURSOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

A SEB/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das escolas participantes do Programa Novo Mais Educação, com a indicação dos valores a serem a elas destinados com vistas à liberação dos recursos para a cobertura de despesas de custeio.

Os recursos destinados ao financiamento do programa serão repassados às UEx representativas das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

1. no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades; e
2. na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

Os recursos especificados no caput deste artigo correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

c) R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

### **III. INSCRIÇÃO**

## **II. DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) A avaliação do Proposta de Trabalho apresentada pelo Comitê Local do Mais Educação.

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

### **III. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS TURMAS**

Após a publicação dos classificados, o Comitê Local disponibilizará a data local e data para adequar as turmas aos seus Voluntários para atuarem no Programa Novo Mais Educação.

São Vicente, 04 de abril de 2017.

Otávio Paulo Pereira Neto  
Supervisor de Ensino Responsável  
(assinado no original)